

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2023

CONTRATANTE (UASG)
(343005)

OBJETO

Contratação de serviços de pessoa jurídica para produção, agenciamento e fornecimento de suporte logístico para a realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados em âmbito federal com ocorrência no estado de Pernambuco, mais precisamente nas cidades de Recife, Aliança, Tracunhaém e Lagoa de Itaenga

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 298.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/12/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Processo Administrativo nº01498.000318/2023-11

Torna-se público que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio de seu pregoeiro com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro: São José, Recife (PE), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de pessoa jurídica para produção, agenciamento e fornecimento de suporte logístico para a realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados em âmbito federal com ocorrência no estado de Pernambuco, mais precisamente nas cidades de Recife, Aliança, Tracunhaém e Lagoa de Itaenga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 1.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 1.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
 - 1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.76.1 e 1.88.1 deste Edital.
- 1.16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.16.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.16.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.16.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.16.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.18.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.18.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.16 ou 1.18 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 1.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.23. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 1.23.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 1.23.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 1.24.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 1.24.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.27. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.28. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.28.1. *Valor total da proposta;*
- 1.29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.30. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.31. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 1.32. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.34. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 1.35. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 1.35.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 1.35.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 1.35.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.36. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.37. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.38. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.39. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.40. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.41. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.42. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.43. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 1.44. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser de R\$ 10,00 (dez) reais*.
- 1.45. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.46. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.47.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.47.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.47.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.47.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 1.48.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 1.48.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 1.48.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 1.48.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.49.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.49.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.49.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.49.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.49.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.49.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.50. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.51. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.52. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.53. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.54. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.55. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.56. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.56.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.56.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.56.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.56.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.57. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.57.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.57.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.57.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.57.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.57.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.57.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.57.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.57.2.2. empresas brasileiras;

1.57.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.57.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.58. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.58.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.58.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.58.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.58.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.58.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.59. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

1.60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.60.1. SICAF;

1.60.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.60.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.62. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1.62.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.62.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.62.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.63. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 1.18 deste edital.

1.64. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.65. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.65.1. conter vícios insanáveis;

1.65.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 1.65.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.65.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.65.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.66. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.66.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1.66.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.66.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.67. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 1.67.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 1.67.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 1.67.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 1.67.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.68. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.69. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 1.69.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 1.70. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 1.70.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.70.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.71. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.72. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.73. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.74. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.75. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.76. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.76.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 1.77. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.78. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.79. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 1.79.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 1.80. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, com assinatura ou certificação eletrônica.
- 1.81. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.82. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.83. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.84. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 1.85. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
 - 1.85.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail, através do licitacao.pe@iphan.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
 - 1.85.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 1.86. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 1.86.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 1.87. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 1.87.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 1.88. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 1.88.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 1.88.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

- 1.89. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 1.89.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 1.89.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.90. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 1.90.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 1.90.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.91. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.92. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.88.1.
- 1.93. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.94. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.95. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 1.96. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.97. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.98. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.98.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 1.98.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 1.98.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.98.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.99. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.100. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.101. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.102. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.103. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.104. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.105. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico sei.iphan.gov.br/pesquisapublica.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.106. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.106.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.106.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.106.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.106.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.106.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.106.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.106.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.106.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.106.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.106.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.106.5. fraudar a licitação

1.106.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 1.106.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.106.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.106.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.106.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.106.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.107. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.107.1. advertência;

1.107.2. multa;

1.107.3. impedimento de licitar e contratar e

1.107.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.108. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.108.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.108.2. as peculiaridades do caso concreto

1.108.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.108.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.108.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.109. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.109.1. Para as infrações previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.109.2. Para as infrações previstas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6, 1.106.7 e 1.106.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.110. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.111. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.112. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.113. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6,

1.106.7 e 1.106.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 1.114. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.106.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.115. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.116. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.117. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.118. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.119. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.120. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.121. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.122. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico licitacao.pe@iphan.gov.br.*
- 1.123. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.123.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.124. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.125. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.126. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.127. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.128. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.129. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.130. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.131. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.132. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.133. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.134. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico sei.iphan.gov.br/pesquisapublica.
- 1.135. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.135.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.135.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.135.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica para produção, agenciamento e fornecimento de suporte logístico para a realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados em âmbito federal com ocorrência no estado de Pernambuco, mais precisamente nas cidades de Recife, Aliança, Tracunhaém e Lagoa de Itaenga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

Item	Descrição do Objeto	CATSER	Valor (R\$) Unitário	UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
1	Realização do I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil	15830 - Apresentação o Artística/Musical/Canto/Coral 15113 - Treinamento Área Artística	R\$90.000,00	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8282
2	Realização do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo		R\$100.000,00	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8292
3	Realização do II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda		R\$50.000,00	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8285
4	Realização das Oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto		R\$58.000,00	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8283
Global			298.000,00				

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. São serviços não continuados, por escopo, com vistas à realização de ações de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no estado de Pernambuco.

- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 365 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Objetivo geral da contratação

1.7.1. Realização de eventos de salvaguarda de Bens Registrados no Estado de Pernambuco, quais sejam:

- a) I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil,
- b) Oficinas de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto,
- c) IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo, e
- d) II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho.

1.8. Objetivos específicos

a) Apoio à salvaguarda dos Bens Culturais registrados em Pernambuco, precisamente do Repente, do Maracatu de Baque Solto, do Frevo e do Cavalo-Marinho - Formas de Expressão que fazem referência à identidade cultural pernambucana e brasileira, tendo sido reconhecidos em âmbito federal como Patrimônio Cultural do Brasil – nos termos do Decreto nº 3.551/2000 – nos anos de 2021, 2016, 2007 e 2014, respectivamente.

b) Difusão, valorização e promoção a sustentabilidade do Repente, do Maracatu de Baque Solto, do Frevo e do Cavalo-Marinho.

c) Desenvolvimento de Planos de Salvaguarda de Bens Registrados no estado de Pernambuco.

d) Atendimento aos eixos da política pública de salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, conforme a Portaria IPHAN nº 299/2015.

e) Desenvolvimento, no estado de Pernambuco, dos macroprocessos do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), nos termos da Portaria IPHAN nº 200/2016.

f) Continuidade da mobilização dos grupos de Maracatu de Baque Solto e Cavalo-Marinho para elaboração dos respectivos Planos de Salvaguarda desses bens registrados.

g) Promoção de diálogo e captação de subsídios para revalidação dos bens Maracatu de Baque Solto e Cavalo-Marinho, previstos para 2024;

h) Diagnóstico da situação concreta e atual das agremiações do Frevo e apoio conjunto à sua sustentabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os bens registrados - Repente, Maracatu de Baque Solto, Frevo e Cavalo-Marinho - são Formas de Expressão que fazem referência à identidade cultural pernambucana e brasileira, tendo sido reconhecidos em âmbito federal como Patrimônio Cultural do Brasil – nos termos do Decreto nº 3.551/2000 – nos anos de 2021, 2016, 2007 e 2014, respectivamente. Desde então, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), por meio de sua Superintendência em Pernambuco, está em diálogo com os detentores dos bens culturais com vistas ao desenvolvimento dos seus respectivos processos de salvaguarda. O objetivo é desenvolver ações conjuntas, buscando a promoção, difusão e valorização dos grupos de detentores desses bens.
- 2.2. Como Formas de Expressão, performances culturais que podem envolver manifestações literárias, musicais, cênicas, lúdicas, e também religiosas, o Repente, o Maracatu de Baque Solto, o Frevo e o Cavalo-Marinho

possuem dinâmicas de ocorrência convergentes, tendo na realização de Seminários, Oficinas, Congressos, Encontros e Apresentações momentos cruciais de celebração comunitária dos seus detentores e transmissão de seus conhecimentos e legados. Essas ações congregam uma estrutura similar e muitas delas já se encontram estabelecidas e consolidadas num calendário anual comemorativo do estado de Pernambuco. Dessa forma, uma recorrente demanda desses grupos junto a Superintendência do Iphan-PE e demais instâncias públicas é o apoio para a realização dessas atividades que, a partir do Registro como Patrimônio Cultural do Brasil desses bens, passaram a incorporar os temas do reconhecimento e da salvaguarda dos bens de natureza imaterial nas suas programações.

- 2.3. Por isso, a Superintendência do Iphan em Pernambuco tem sido uma constante parceira na organização desses eventos, devendo contribuir, nesse momento, com recursos humanos e também logísticos, fortalecendo o compromisso e a atuação deste Iphan-PE junto aos detentores do Repente, do Maracatu de Baque Solto, do Frevo e do Cavalo-Marinheiro. Para tanto, vislumbrou-se a necessidade da contratação de serviços de produção cultural e suporte logístico e insumos para efetivação de 4 (quatro) eventos de salvaguarda, quais sejam: a) I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil, b) Oficinas de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto, c) IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo, e d) II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho.
- 2.4. Esses eventos vêm sendo idealizados e realizados com base no protagonismo dos grupos detentores, em parceria com outras instâncias do poder público estadual e municipal que, no contexto de Pernambuco, se traduz numa prática consolidada ao longo de décadas para promoção da cultura popular do estado. A infraestrutura e o conteúdo da programação desses eventos estão sendo construídos a partir da interlocução direta com os detentores e parceiros, sendo alguns desses momentos continuidades de edições anteriores.
- 2.5. A experiência na realização dessas atividades, tanto pelos demais entes públicos quanto pelos próprios detentores permitiu que esse Iphan-PE elencasse as principais características e necessidades requeridas na organização desses eventos: tratam-se de ações que envolvem uma estrutura de pequeno ou médio porte, com duração de dias ou de no máximo 1 semana, voltadas para um público majoritariamente de representantes de bens registrados do estado (detentores), mas que também inclui técnicos e dirigentes de órgãos públicos, estudiosos da temática da cultura popular, produtores culturais e participantes com interesse geral na temática. Tradicionalmente, esses eventos agregam em sua programação uma diversidade de itens, tais como oficinas, reuniões, palestras, que são ocasiões de debates e trocas de informações sobre as políticas culturais e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial; mas se configuram também em momentos de repasse de conhecimentos e legados dessas expressões que são imprescindíveis para a continuidade geracionais desses saberes. Na programação também ocorrem apresentações dessas práticas para o público presente - momentos performáticos, lúdicos e plásticos, mas também celebrativos e rituais, que promovem a integração dos participantes e a valorização desses fazedores de cultura.
- 2.6. Para atender a demanda dos detentores de bens registrados do estado de Pernambuco na realização de eventos de salvaguarda de suas expressões, este Iphan-PE cadastrou no Sistema Integrado de Gestão do Iphan os seguintes Planos de Ação: a) PA 8282 - I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil; b) PA 8292 - "Cadê teus blocos famosos?" - Seminário de apoio às agremiações do Frevo; c) PA 8285 - 2º Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda e d) PA 8283 - Oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto. Esses Planos de Ação foram aprovados pelas instâncias superiores, tendo sido descentralizados e suplementados os respectivos recursos para as contratações previstas nesse Termo de Referência.
- 2.7. A contratação de pessoa jurídica para produção, agenciamento e fornecimento de suporte logístico para a realização dos eventos acima citados conterà os itens descritos no item 3, a seguir.
- 2.8. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual 2022, conforme documentos constantes no processo SEI nº 01498.000318/2023-11 (4598268, 4598275, 4598283 e 4598302), bem como no Ofício-Circular nº 214/2023/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (4714054) e seu anexo (4714087), que informa

da aprovação de suplementação dos valores relativos a Planos de Ação desta Superintendência pela Diretoria Colegiada do Iphan.

- 2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O agenciamento e o fornecimento de suporte logístico para a realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados em Pernambuco se fará através dos seguintes itens:

3.1.1. Serviço de fornecimento de equipamento multimídia (instalação, pleno funcionamento e desmontagem):

- a) Projetor multimídia de alta resolução, full HD, Entrada para PC (VGA), porta USB, HDMS, incluindo cabos, controle remoto e acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- b) Tela de projeção, com tripé, 100 polegadas.
- c) Notebook com tela de 15", entradas USB e HDMI, leitora e gravadora de DVD, cabos, réguas e tomadas necessários ao pleno funcionamento, sistema operacional instalado e atualizado.
- d) Sistema de sonorização (mesa de com e amplificadores) com volume e potência para ambientes abertos e fechados, incluindo cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- e) Microfones (dois) dinâmicos de mão, com ou sem fio (com bateria sobressalente).
- f) técnico responsável pela montagem, pleno funcionamento e desmontagem de todos os equipamentos multimídia ao longo da realização dos eventos.

3.1.2. Serviços de filmagem e registros fotográficos:

- a) serviço de filmagem em HD das atividades dos eventos, edição e entrega do material final em formato AVI.
- b) serviço de registro fotográfico das atividades dos eventos e entrega de fotografias em formato JPEG.
- c) arquivos com filmagem e fotografias digitais disponibilizadas (produtos), sendo as fotografias com 300 PPI ou superior para garantir a nitidez da imagem quando impressa, e as filmagens com resolução mínima de 720p (1280x720 pixels) a 1080p (1920x1080 pixels), para publicação em plataformas digitais, como sites, redes sociais ou serviços de streaming.

Observação: as filmagens e os registros fotográficos deverão ser entregues em formato digital, disponibilizadas em pastas em plataforma virtual de compartilhamento de dados.

3.1.3. Fornecimento de material gráfico e de consumo:

- a) Pasta tamanho A4, impressão 4x0 cores, papel couchê ou triplex, 300 gramas (com bloco A3 de 100 folhas e caneta esferográfica)
- b) Banner lona, 1,20m x 90cm, plotado, acabamento tubo, vertical
- c) Banner lona, 0,6m x 2m, plotado, acabamento tubo, horizontal
- d) Sacolas tipo ecobag, em lona de algodão cru, medindo 30cm x 40cm x 04 cm, formato vertical; alça de ombro no mesmo tecido com 60cm x 35mm; impressão colorida.

- e) Camisa para adultos, manga curta, 70% algodão (mínimo), cor branca, nos tamanhos P, M, G e GG, com impressão em silk screen colorida em ambas as faces.
- f) Crachá tamanho A2, 1x0, papel couchê ou triplex 300 gramas, com cordão.
- g) Editoração e impressão de publicação com dados sistematizados do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo, com 27x19,5cm de dimensão e 228 páginas. A publicação contará com a seguinte especificação: Capa/Contra c/ Orelha: 60,2x19,5cm, 4x0 cores, Policromia em Triplex FSC 300g. CTP Incluso. Miolo P&B: 164 pgs, 27x19,5cm, 1 cor, Tinta Escala Uma Cor Informar em Off-set FSC 75g. CTP Incluso. Miolo Color: 64 pgs, 27x19,5cm, 4 cores, Policromia em Off-set FSC 75g. CTP Incluso. Lombada: 12mm, Prova Digital (Capa/Contra c/ Orelha), Laminação Fosca, Números de Lados 1 (Capa/Contra c/ Orelha), Corte e Vinco (Capa/Contra c/ Orelha), Faca (Capa/Contra c/ Orelha), Capa Colada Pur (Capa/Contra c/ Orelha), Intercalado, Dobrado (Miolo P&B Miolo P&B), costurado. Obs.: Orelha de 5cm na contra-capas.

Observação: a identidade visual de todo material gráfico dos quatro eventos será criada e fornecida pelo Iphan-PE ao contratado que deverá aplicar ao respectivo material.

3.1.4. Serviço de transporte:

- a) Van tipo sprinter (ou similar), 15 lugares (ou mais), em perfeito estado de conservação, com ar-condicionado, cinto de segurança em todos os bancos, combustível, motorista com celular.

3.1.5. Serviço de alimentação: lanche simples, almoço e jantar com bebida, água e café;

- a) Almoço contendo 2 pratos quentes e 3 guarnições, 1 tipo de sobremesa regional, 2 tipos de sucos naturais, 2 tipos de refrigerantes e água mineral. Prever copos, pratos, talheres, guardanapos para realização completa do serviço.
- b) Jantar contendo 2 tipos de bolo; tapioca doce e salgada, 2 tipos de pães, pão de queijo, 3 tipos de frios, 2 tipos de sucos naturais, 2 tipos de refrigerantes, café, leite e água mineral. Prever copos, pratos, talheres, guardanapos para realização completa do serviço.
- c) Água mineral e café, disponível para os participantes ao longo da programação dos eventos.

3.1.6. Pagamento das apresentações (cachês) e consultorias

- a) Cachês Repentistas;
- b) Cachês Apresentadores;
- c) Cachês Agremiação de Frevo;
- d) Cachês Orquestra de Frevo;
- e) Cachês Passista, Músicos e Agremiações de Frevo (lideranças);
- f) Cachê Agremiação de Maracatu de Baque Solto.
- g) Contratação de consultor, detentor do Bem Cultural, advindo das lideranças da comunidade detentora do Maracatu de Baque Solto.

3.1.7. Serviços de produção cultural e agenciamento de eventos

- a) Acompanhamento integral das atividades das programações dos eventos de salvaguarda
- b) Gerenciamento do fornecimento dos serviços e insumos
- c) Mobilização dos participantes dos eventos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Uma vez que a realização dos eventos em tela objetiva a valorização e o fomento do Frevo, do Repente, do Cavalo Marinho e do Maracatu de Baque Solto, conforme explicitado no item 1.9, a contratação de que trata o presente Termo de Referência, traduz-se em procedimento licitatório que, a par de satisfazer as necessidades da Administração Pública por bens e serviços, promove a difusão dos valores materiais e imateriais do Patrimônio Cultural brasileiro.
- 4.2. Conforme descrito no item 2 desse Termo de Referência, os eventos de salvaguarda objetos dessa contratação agregam em sua programação uma diversidade de atividades, tais como oficinas, reuniões, palestras, que são ocasiões de debates e trocas de informações sobre a salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial; mas se configuram também em momentos de repasse de conhecimentos e legados dessas expressões que são imprescindíveis para a continuidade geracionais do Frevo, do Repente, do Cavalo Marinho e do Maracatu de Baque Solto

Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e considerando que a presente contratação intenciona promover o desenvolvimento sustentável em sua dimensão cultural:

- a) Do ponto de vista da sustentabilidade econômica, deve-se privilegiar a aquisição de bens e de serviços locais (como alimentação, por exemplo), oriundos dos municípios em que serão realizadas as atividades dos eventos de salvaguarda, principalmente na Zona da Mata de Pernambuco.
 - b) No que se refere à sustentabilidade social, o fornecimento dos serviços descritos no item 3.2.6, deve se restringir aos membros da comunidade de detentores do Frevo, do Repente, do Cavalo Marinho e do Maracatu de Baque Solto, objetivando o atendimento da qualidade do conteúdo previsto nos eventos de salvaguarda, mas também a valorização dos agentes desses saberes e dessas expressões culturais.
 - c) Do ponto de vista ambiental, os eventos de que trata o presente Termo de Referência não causarão poluição ambiental e será mínimo o uso de recursos naturais. Serão utilizados recursos físicos e humanos presentes comumente em eventos de produção cultural.
- 4.3. Saliente-se que a sustentabilidade cultural é o objetivo principal da Política de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial conduzida pelo Iphan, nos termos do Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados, anexo à Portaria Iphan nº 299/2015. Dessa forma, as contratações no âmbito do presente Termo de Referência coadunam-se com as dimensões social, econômica, ambiental e cultural dos Bens Culturais Registrados envolvidos no presente projeto.
- 4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos serviços de produção cultural e agenciamento de eventos
 - 4.4.2. A subcontratação fica limitada a 40% dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.*

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento, através do e-mail licitaca.pe@iphan.gov.br.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Os eventos de salvaguarda de Bens Registrados terão duração de dois dias, nos quais os serviços do item 3.2 deverão ser executados, conforme condições explicitadas nos itens abaixo, a partir da emissão das respectivas ordens de serviço.

Tabela 2

Evento	duração	data prevista	Cidade de Realização	Número de participantes estimado
I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil	2 dias	março de 2024	Recife (Torre Malakoff, Praça do Arsenal)	50
IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo			Recife (Museu Cais do Sertão)	70
II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda			Aliança (Zona da Mata Norte)	60
Oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto			Lagoa de Itaenga, Tracunhaém, Aliança e Glória do Goitá (Zona da Mata Norte)	100

- 5.2. Condições de execução dos serviços para realização dos eventos de salvaguarda de Bens Registrados

- 5.2.1. Os eventos de salvaguarda de Bens Registrados foram idealizados com o protagonismo dos grupos detentores, e serão realizados em parceria com outras instâncias do poder público estadual e municipal no estado de Pernambuco.

- 5.2.2. Antes da realização de cada um dos 4 (quatro) eventos de salvaguarda, a Superintendência do Iphan em Pernambuco emitirá ordem de serviço correspondente, para demandar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, necessários a execução do respectivo evento de salvaguarda.
- 5.2.3. A data exata de realização dos 4 (quatro) eventos de salvaguarda será definida junto aos detentores dos Bens registrados e encaminhados à contratada, através da ordem de serviço correspondente. As datas de realização dos eventos não serão concomitantes.
- 5.2.4. Concluída a realização de cada um dos eventos, a contratada submeterá o respectivo relatório descritivo do evento realizado, a partir do qual será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços contratados.
- 5.2.5. Concluída a realização de todos os 4 (quatro) eventos e a entrega dos exemplares da publicação com os resultados do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo, a Superintendência do Iphan-PE emitirá Parecer Técnico e o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3.1. I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil: com o Registro do Repente no Livro das Formas de Expressão em 2021, faz-se necessária a realização de ações para a sua promoção, produção e reprodução. Com a presente proposta, pretende-se contemplar o Repente e os bens associados ao mesmo, a saber: Embolada, Aboio, Glosa, Poesia de Bancada e Declamação. Cabe salientar que o Festival foi debatido com os detentores em reuniões voltadas para a salvaguarda do Bem, as quais focaram na construção de um plano que, coordenado pelo Departamento de Patrimônio Imaterial, em Brasília, contempla todos os estados envolvidos com a temática. A proposta de ação encontra-se, também, fundamentada nas “Sugestões de Salvaguarda” do “Dossiê de Registro do Repente”. Como posto no item “Política cultural e formação de mercado”: “A continuidade da cantoria parece depender da sustentabilidade de seu mercado, pois os repentistas profissionais ou amadores cantam em geral em troca de alguma remuneração. Todos os pontos mencionados acima tocam de alguma maneira nesse tema. Ao falar de “mercado”, estamos falando não apenas de geração de renda, mas também de reprodução de público, fator central para a sobrevivência de uma arte”. O Festival de Repente de Pernambuco” poderá criar um espaço para apresentações remuneradas e o contato do público com o Bem Cultural registrado, resultando no apoio direto aos detentores, promoção do Bem Cultural e formação de público (este último tema também contemplado na análise da salvaguarda).

Local de realização: Torre Malakoff, Praça do Arsenal, Centro do Recife

Data estimada: março de 2024

Público-alvo: repentistas, emboladores, aboiadores, poetas, glosadores, declamadores, representantes institucionais, estudiosos do tema.

- 5.3.2. IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo: a Prefeitura do Recife foi proponente do reconhecimento do Frevo como patrimônio cultural do Brasil e da inscrição que reconheceu o bem como patrimônio da humanidade. O IV Encontro consiste em ação de continuidade para avaliação e consolidação do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo: o primeiro, realizado em 2011, o segundo, em 2012 e o terceiro em 2017. Em todas as edições, a Secretaria de Cultura do Recife foi parceira do Iphan, da comunidade detentora do Frevo,

através do Comitê Gestor de Salvaguarda do Frevo, entre outras instituições, como a Fundarpe e o Paço do Frevo, no processo de planejamento e realização dos eventos. O principal resultado da ação será a consolidação da continuidade do processo de salvaguarda do Frevo - bem cultural reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil em 2007 e como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade em 2012.

Local de realização: Museu Cais do Sertão, Paço do Frevo - Centro do Recife

Data estimada: março de 2024

Público-alvo: detentores dos mais variados segmentos do Frevo pernambucano, representantes institucionais, estudiosos do tema.

5.3.3. II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda: o II Seminário de Políticas Culturais e Salvaguarda dos Cavalos Marinhos de Pernambuco é um evento realizado com a parceria entre a Associação dos grupos de Cavalos Marinhos de Pernambuco, a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Pernambuco, a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural e o Conselho Estadual de Políticas Culturais. Tem como objetivos: a) evidenciar os saberes, memórias, tradições e práticas culturais transmitidos e salvaguardados pelos grupos de Cavalos Marinhos no estado de Pernambuco, a partir de suas próprias perspectivas; b) valorar a atuação das Políticas Públicas Culturais no elenco de Salvaguarda dos grupos de Cavalos Marinhos em Pernambuco; c) fomentar o debate acerca do fortalecimento dos laços comunitários entre os grupos de Cavalos Marinhos e o relacionamento com o poder público nos municípios onde esses grupos residem e se apresentam, d) divulgar o trabalho de detentores e pesquisadores desse bem cultural que buscam discutir questões de gênero, etárias, de continuidade e transformações e mais elementos da diversidade cultural dessa manifestação cultural em Pernambuco; e) sensibilizar gestores/as de políticas públicas sobre a relevância de reconhecer a contribuição e os papéis dos grupos de Cavalos Marinhos e seus detentores na salvaguarda de bens culturais. O principal resultado esperado nessa segunda edição do Seminário de Políticas Culturais e Salvaguarda dos Cavalos Marinhos de Pernambuco é a construção do Plano de Salvaguarda do bem registrado, tendo em vista o processo de revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil a ser efetivado em 2024.

Local de realização: Aliança, Zona da Mata

Data estimada: março de 2024

Público-alvo: Mestres, Mestras, integrantes de grupos de Cavalo Marinho, representantes institucionais, estudiosos do tema.

5.3.4. Oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto: as Oficinas do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto terão como principal objetivo a elaboração desse importante documento para sistematização das demandas dos maracatuzeiros em relação à sustentabilidade dessa forma de expressão, ante a proximidade do processo de revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil do Maracatu de Baque Solto. As oficinas serão realizadas em três cidades distintas para garantir a participação da maior quantidade possível de representantes de grupos de maracatuzeiros, que estão concentrados na região da Zona da Mata Norte de Pernambuco. Dessa forma, a primeira oficina será realizada na manhã do primeiro dia, em Lagoa de Itaenga (no Centro Cultural Raio de Luz) e reunirá detentores das cidades de Glória do Goitá, Chã de Alegria

e Carpina; a segunda oficina será realizada na tarde do primeiro dia, em Tracunhaém (na Oca) e reunirá detentores das cidades de Lagoa do Carro, Paudalho, São Lourenço e Buenos Aires. Já a terceira oficina, será realizada na manhã do segundo dia, em Aliança, na sede da Associação dos Maracatu de Baque Solto de Pernambuco e reunirá detentores das cidades de Nazaré da Mata, Vicência, Ferreiros, Itambé, Goiana, Condado e Itaquitinga. O evento também promoverá, após as oficinas do Plano de Salvaguarda, uma sambada com o Grupo Maracatu Estrela da Tarde, do Engenho Tomé, de Glória de Goitá-PE.

Local de realização: Aliança, Tracunhaém, Lagoa de Itaenga, na Zona da Mata
 Data estimada: março de 2024
 Público-alvo: Mestres, Mestras, brincantes de grupos de Maracatu de Baque Solto, representantes institucionais, estudiosos do tema.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.5. I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil
- 5.3.6. O Festival está previsto para março de 2024, ao longo de 2 (dois) dias, na Região Metropolitana da Cidade do Recife. O evento conterà, em sua programação, mesas de debates, voltadas exclusivamente para o público inscrito formado por detentores do Repente, representantes institucionais e estudiosos do tema; haverá também, no turno da noite, apresentações dos detentores do Repente voltadas para o público em geral.

Tabela 3

	Dia 1	Dia 2
Manhã: 9h às 12h	Mesa de Debate sobre reconhecimento do Repente como Patrimônio Cultural do Brasil (50 pessoas)	Mesa de Debate sobre reconhecimento do Repente como Patrimônio Cultural do Brasil (50 pessoas
	Intervalo com almoço	Intervalo com almoço
tarde: 14h às 18h	Mesa de Debate sobre mercado do Repente e políticas públicas de salvaguarda (50 pessoas)	Mesa de Debate sobre mercado do Repente e políticas públicas de salvaguarda (50 pessoas)
	intervalo com jantar	intervalo com jantar
noite: 20h às 22h	Apresentações de repentistas	Apresentações de repentistas

- 5.3.7. IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo
- 5.3.8. O evento será realizado a partir de novembro de 2023, na Região Metropolitana da Cidade do Recife. A prestação de serviços a cargo do IPHAN-PE abrangerá dois dias do evento. O IV Encontro terá a seguinte programação:

Tabela 4

	Dia 1	Dia 2
manhã	Abertura Institucional	Lançamento de Livro
	Conferência de abertura – A salvaguarda do Frevo e o CGSF. Apresentação dos resultados das escutas	Finalização da avaliação do Plano de Salvaguarda do Frevo
	intervalo	intervalo

tarde:	Avaliação e revisão do Plano de Salvaguarda do Frevo e Debate sobre os resultados das escutas	Indicação dos novos representantes para o Comitê Gestor de Salvaguarda do Frevo (segmentos do Frevo). Plenária e Eleição por adesão
		Encerramento: apresentação de Frevo

5.3.9. II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda

5.3.10. O II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho será realizado no mês de março de 2024, ao longo de 2 (dois) dias, na cidade de Aliança, Zona da Mata Norte pernambucana, com um público médio estimado em 60 (sessenta) participantes. O evento será voltado para a elaboração do Plano de Salvaguarda do Bem Cultural e terá a seguinte programação:

Tabela 5

	Dia 1	Dia 2
manhã: 9h às 12h	abertura institucional e apresentação da metodologia de trabalho	oficina para elaboração do Plano de Salvaguarda do Cavalo Marinho (tema 2)
	intervalo com almoço	intervalo com almoço
tarde: 14h às 18h	oficina para elaboração do Plano de Salvaguarda do Cavalo Marinho (tema 1)	oficina para elaboração do Plano de Salvaguarda do Cavalo Marinho (tema 3)
	jantar	intervalo com jantar
noite: a partir das 19h		Apresentação de Encerramento

5.3.11. Oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto

5.3.12. A oficina será realizada ao longo de 2 (dois) dias, nas cidades de Lagoa de Itaenga, Aliança, Tracunhaém e Glória do Goitá, Zona da Mata Norte pernambucana, com um público médio total estimado em 100 (cem) participantes. O evento terá a seguinte programação:

Tabela 6

	Dia 1 (sábado)	Dia 2 (domingo)
manhã: 9h às 12h	Oficina para elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto em Lagoa de Itaenga (Centro Cultural Raio de Luz) (30 pessoas)	Oficina para elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto em Aliança (Associação dos Maracatus de Baque Solto de Pernambuco) (40 pessoas)
	almoço	almoço
tarde: 15h às 18h	Oficina para elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto em Tracunhaém (Oca) (30 pessoas)	Sambada de Maracatu de Baque Solto
	jantar	

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Serviços e insumos necessários à realização do I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil

Tabela 7

serviço	descrição	quantidade	observação
Serviços de filmagem e registros fotográficos	filmagem (produto)	4 horas de filmagem das apresentações, sendo 2 horas em cada dia	O fotógrafo deverá acompanhar toda a programação do evento, nos turnos da manhã, tarde e da noite. O cinegrafista deverá acompanhar todas as apresentações do evento, no turno da noite. As fotografias e as filmagens deverão ser entregues ou disponibilizadas em formato digital, em pastas em plataforma virtual de compartilhamento de dados
	cinegrafista	1 cinegrafista disponível para os dois dias de evento	
	registros fotográficos (produto)	registros fotográficos de toda programação do evento, sendo 20 das mesas de debates e 40 das apresentações, totalizando 60 fotografias digitais	
	fotógrafo	1 fotógrafo disponível para os dois dias de evento	
Fornecimento de material gráfico e de consumo	banners	4 banners, sendo 2 verticais e 2 horizontais	A identidade visual e toda arte do banner e das <i>ecobags</i> serão oportunamente disponibilizados para impressão do material gráfico, que deverá ser fornecido com antecedência mínima de 10 dias antes da realização do evento.
	pasta com bloco	50 pastas com bloco (100 fls) e caneta esferográfica	
	<i>ecobags</i>	50 <i>ecobags</i>	
Serviço de alimentação	jantar com bebida	100 jantares, sendo 50 no dia 1 e 50 no dia 2 do evento	O jantar deverá ser ofertado aos participantes após a programação da tarde, a partir das 17h, no local do evento ou em estabelecimento próximo. O serviço de água e café deverá abranger toda programação, nos dois turnos do evento.
	água e café	água e café disponível para 50 pessoas, durante a programação dos dois dias das mesas de debates	
	almoço com bebida	100 almoços, sendo 50 no dia 1 e 50 no dia 2 do evento	os almoços deverão ser ofertados após a programação da manhã, a partir das 12h e poderá ser oferecido nos locais de realização do evento.
Pagamento (cachê) das apresentações e consultorias	cachês	30 cachês individuais para as apresentações dos detentores do Repente	Os repentistas que farão as apresentações serão convidados pelo IPHAN-PE, a partir de critérios definidos e estabelecidos junto aos detentores do bem cultural, a partir do Dossiê de Registro do Repente, ao longo das reuniões de salvaguarda.
		2 cachês para apresentadores do evento	
Serviços de produção cultural e agenciamento de eventos	produção cultural	1 serviço de produção cultural e agenciamento do Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil	Produção e agenciamento de todo o evento e elaboração de relatório descritivo após realização do I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil

5.5. Serviços e insumos necessários à realização do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo

Tabela 8

serviço	descrição	quantidade	observação
Serviços de filmagem e registros fotográficos	registros fotográficos (produto)	100 registros fotográficos digitais, sendo 20 para o Dia 1, 20 para o Dia 2 e 60 para apresentações (culminância das oficinas e encerramento)	O fotógrafo deverá acompanhar toda a programação dos dois dias de evento. As fotografias e as filmagens deverão ser entregues ou disponibilizadas em formato digital, em pastas em plataforma virtual de compartilhamento de dados
	fotógrafo	1 fotógrafo disponível para os dois dias de evento	
Fornecimento de material gráfico e de consumo	banners	6 banners, sendo 4 verticais e 2 horizontais	A identidade visual e toda arte do banner e das <i>ecobags</i> serão oportunamente disponibilizados para impressão do material gráfico
	<i>ecobags</i>	100 <i>ecobags</i>	
	camisa	100 camisas	
	crachá	100 crachás	
	pasta com bloco	100 pastas com bloco (100 fls) e caneta esferográfica	
	publicação com os resultados finais do Evento de Salvaguarda do Frevo	1000 (mil) impressões	editoração e impressão da publicação, a partir da submissão da versão preliminar para aprovação do Iphan-PE
Serviço de alimentação	almoço com bebida	100 almoços	os almoços deverão ser ofertado após a programação da manhã, a partir das 12h e poderá ser ofertado nos locais de realização do evento. O serviço de água e café deverá abranger toda programação, nos dois turnos do evento.
	água e café	disponível para os participantes ao longo da programação dos eventos	
Pagamento (cachê) das apresentações e consultorias	cachê	1 cachê de agremiação	A agremiação, os passistas, os músicos e a orquestra de Frevo serão definidos pelo Comitê Gestor de Salvaguarda do Frevo, por meio de documento oficial a ser submetido ao Iphan-PE
		1 cachê de orquestra	
		12 cachês de passistas, músicos e agremiações (lideranças)	
Serviços de produção cultural e	produção cultural e agenciamento	1 serviço de produção cultural e agenciamento	Produção e agenciamento de todo o evento e elaboração de relatório descritivo após realização do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo

agenciamento de eventos		do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo	
-------------------------	--	---	--

5.6. Serviços e insumos necessários à realização do II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho

Tabela 9

serviço	descrição	quantidade	observação
Serviços de filmagem e registros fotográficos	filmagem (produto)	2 horas de filmagem da apresentação de encerramento	O fotógrafo deverá acompanhar toda a programação do evento, nos turnos da manhã, tarde e da noite. O cinegrafista deverá acompanhar a apresentação de encerramento do evento, no turno da noite. As fotografias e as filmagens deverão ser entregues ou disponibilizadas em formato digital, em pastas em plataforma virtual de compartilhamento de dados
	cinegrafista	1 cinegrafista disponível para um dia de evento	
	registros fotográficos (produto)	100 registros fotográficos digitais, sendo 20 da abertura, 20 da primeira oficina, 20 da segunda oficina, 20 da terceira oficina e 20 da apresentação	
	fotógrafo	1 fotógrafo disponível para os dois dias de evento	
Fornecimento de material gráfico e de consumo	banners	6 banners, sendo 4 verticais e 2 horizontais	A identidade visual e toda arte dos banners serão oportunamente disponibilizados para impressão do material gráfico
	ecobags	60 ecobags	
Serviço de alimentação	almoço com bebida	120 almoços, sendo 60 no dia 1 e 60 no dia 2 do evento	os almoços deverão ser ofertados após a programação da manhã, a partir das 12h e o jantar após programação da tarde, a partir das 18h. O serviço de alimentação deverá ser ofertado nos locais de realização do evento. O serviço de água e café deverá abranger toda programação, nos dois turnos do evento.
	jantar com bebida	120 jantares, sendo 60 no dia 1 e 60 no dia 2 do evento	
	água e café	água e café disponível para 60 pessoas, durante a programação das 3 oficinas	
Pagamento (cachê) das apresentações e consultorias	cachê	1 cachê para apresentação de encerramento	os integrantes da apresentação de encerramento do evento serão definidos junto aos representantes da Associação dos Grupos de Cavalo Marinho de Pernambuco.

Serviços de produção cultural e agenciamento de eventos	produção cultural e agenciamento	1 serviço de produção cultural e agenciamento do II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho	Produção e agenciamento de todo o evento e elaboração de relatório descritivo após realização do II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho
---	----------------------------------	--	--

5.7. Serviços e insumos necessários à realização das Oficinas de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto

Tabela 10

serviço	descrição	quantidade	observação
Serviço de fornecimento de equipamento multimídia	Projetor, tela de projeção, Notebook, Sistema de sonorização (mesa de com e amplificadores), Microfone dinâmico de mão	2 diárias com o equipamento completo disponível nos dois dias do evento	Deverá ser disponibilizado técnico responsável pela montagem, pleno funcionamento e desmontagem de todos os equipamentos multimídia ao longo da realização das atividades dos dois dias do evento.
Serviços de filmagem e registros fotográficos	filmagem (produto)	2 horas de filmagem da Sambada de Maracatu de Baque Solto	O fotógrafo deverá acompanhar toda a programação do evento, nos turnos da manhã e da tarde. O cinegrafista deverá acompanhar a sambada de Maracatu de Baque Solto, no turno da tarde. As fotografias e as filmagens deverão ser entregues ou disponibilizadas em formato digital, em pastas em plataforma virtual de compartilhamento de dados
	cinegrafista	1 cinegrafista disponível para 1 dia de evento	
	registros fotográficos (produto)	90 registros fotográficos digitais, sendo 20 da primeira oficina, 20 da segunda oficina, 20 da terceira oficina e 30 da sambada	
	fotógrafo	1 fotógrafo disponível para os dois dias de evento	
Fornecimento de material gráfico e de consumo	banners	6 banners, sendo 4 verticais e 2 horizontais	A identidade visual e toda arte dos banners serão oportunamente disponibilizados para impressão do material gráfico
Serviço de transporte	van para 15 passageiros	1 van (1 diárias)	a van deverá fazer o percurso entre Lagoa de Itaenga e Tracunhaém, após almoço no primeiro dia do evento.
Serviço de alimentação	almoço	70 almoços, sendo 30 no dia 1 (Lagoa de Itaenga) e 40 no dia 2 (Aliança) do evento	os almoços deverão ser ofertado após a programação da manhã, a partir das 12h e o jantar após programação da tarde, a partir das 18h. O serviço de alimentação deverá ser ofertado nos locais de realização do evento.
	jantar	jantar para 30 pessoas no dia 2 (Tracunhaém) do evento	
	água e café	água e café disponível para 100 pessoas, durante a programação das 3 oficinas	
Pagamento (cachê) das	cachê	1 cachê	o cachê deverá ser pago ao grupo (Maracatu Estrela da Tarde - Engenho

apresentações e consultorias			Tomé - Glória de Goitá) que realizará Samba de Maracatu de Baque Solto, no dia 2 do evento.
	consultoria	1 consultor	o consultor deverá advir das lideranças da comunidade detentora, para mediação das atividades para realização das oficinas do plano de salvaguarda do Maracatu de Baque Solto
Serviços de produção cultural e agenciamento de eventos	produção cultural e agenciamento de evento	1 serviço de produção cultural e agenciamento das oficinas de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto	Produção e agenciamento de todo o evento e elaboração de relatório descritivo após realização das oficinas de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.7.1. A produção, o agenciamento e o fornecimento de suporte logístico para a realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados se darão nas cidades de Recife, Aliança, Tracunhaém e Lagoa de Itaenga;
- 5.7.2. As datas de realização dos 4 (quatro) eventos de salvaguarda serão definidas juntos aos detentores dos Bens Registrados. Por motivos de força maior, ou por questões relativas à dinâmica do Bem Cultural, as datas de realização dos eventos poderão ser remanejadas.
- 5.7.3. Os 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados não serão concomitantes;
- 5.7.4. Os Serviços de fornecimento de material gráfico deverão ser entregues antes da realização de cada um dos eventos, com antecedência mínima de 10 dias. A publicação com os resultados finais do Evento de Salvaguarda do Frevo deverá ser elaborada e entregue após a realização do evento, a partir da aprovação integral do seu conteúdo pelo Iphan-PE.
- 5.7.5. A identidade visual e toda arte do material gráfico de cada um dos eventos de salvaguarda dos Bens Registrados serão disponibilizados para impressão pelo Iphan-PE, após assinatura do instrumento contratual.
- 5.7.6. O consultor a ser contratado para mediação das atividades para realização das oficinas do plano de salvaguarda do Maracatu de Baque Solto deverá advir das lideranças da comunidade detentora do bem cultural registrado, a partir da anuência desse Iphan-PE.
- 5.7.7. O relatório descritivo dos eventos, as fotografias e as filmagens *serão entregues ou disponibilizados após a realização de cada um dos eventos de salvaguarda dos Bens Registrados. O relatório descritivo de cada um dos eventos deverá conter:*
 - a) Informações acerca do evento, tais como: nome, data e local de realização, público-alvo, programação.
 - b) Descrição dos serviços fornecidos: descrição dos serviços prestados em cada um dos eventos, conforme item 6.4.

- c) Equipe e pessoal envolvido: membros da equipe de logística, suas funções e responsabilidades específicas durante a realização dos eventos.
- d) Lista dos fornecedores e parceiros envolvidos na prestação dos serviços (no caso da subcontratação)
- e) Desafios e soluções: listar quaisquer problemas ou desafios logísticos encontrados durante a realização dos eventos e as medidas tomadas para resolver esses problemas e a eficácia das soluções implementadas.
- f) Feedback e avaliação: comentários e avaliações da equipe e do público sobre a qualidade dos serviços prestados.
- g) Análise de custos: detalhes dos custos associados à execução dos eventos, [como despesas com transporte, armazenamento, pessoal e quaisquer custos adicionais].
- h) Conclusão geral sobre a eficiência dos serviços prestados

5.7.8. O Serviço de alimentação, a ser ofertado na cidade do Recife, poderá ser fornecido em qualquer formato, em restaurantes próximos aos locais do evento ou através de refeições prontas a serem ofertadas in loco, desde que obedeçam aos quantitativos e especificações do item 6.4 deste Termo de Referência.

5.7.9. O Serviço de alimentação, a ser ofertado nas cidades da Zona da Mata, deverá ser fornecido, em qualquer formato, nos locais de realização dos

5.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, e as demais de 15% (quinze por cento), 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. As parcelas são correspondentes às etapas de execução do contrato e serão pagas mediante a entrega dos produtos gerados conforme especificações do presente Termo de Referência, devendo ser aprovados pelo(a) fiscal do Iphan para que as providências de pagamento sejam efetuadas.

Tabela 11

etapa	etapa	Desembolso
1 - Pré-produção	Entrega do Plano de Trabalho, após assinatura do instrumento contratual	40%
2 - Produção	Emissão da ordem de serviço para realização do I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil e entrega do respectivo relatório descritivo	15%
3 - Produção	Emissão da ordem de serviço para realização do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo e entrega do respectivo relatório descritivo	10%
4 - Produção	Emissão da ordem de serviço para realização do II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda e entrega do respectivo relatório descritivo	15%
5 - Produção	Emissão da ordem de serviço para realização do Oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto e entrega do respectivo relatório descritivo	15%
6 - Pós-produção	Emissão da ordem de serviço para editoração e impressão da publicação com os resultados finais do Evento de Salvaguarda do Frevo, conforme especificações deste Termo de Referência.	5%

- 7.2. Para que o pagamento seja efetuado, a contratada apresentará nota fiscal à contratante no valor dos serviços prestados que será atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

- 7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o final de cada etapa, condicionado à aprovação dos produtos, que se dará através de emissão de Termo de Recebimento Provisório correspondente pelo Iphan-PE.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a execução dos serviços e a entrega do relatório descritivo dos eventos realizados.
- 7.5. A publicação com os resultados finais do Evento de Salvaguarda do Frevo deverá ser submetida, em formato digital preliminar, para a aprovação do Iphan-PE antes da impressão de seus exemplares.
- 7.6. Tabela de desembolso

Tabela 12

Parcela	etapa	Desembolso
1	Entrega do Plano de Trabalho	40%
2	Realização do I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil e entrega do respectivo relatório descritivo	15%
3	Realização do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo e entrega do respectivo relatório descritivo	10%
4	Realização do II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda e entrega do respectivo relatório descritivo	15%
5	Realização do Oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto e entrega do respectivo relatório descritivo	15%
6	Entrega dos exemplares da publicação com os resultados finais do Evento de Salvaguarda do Frevo	5%

- 7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.7.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, nos prazos acima especificados pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.14.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.14.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.14.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.22.1. o prazo de validade;
 - 7.22.2. a data da emissão;
 - 7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.22.5. o valor a pagar; e
 - 7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC *de correção monetária*.

Forma de pagamento

- 7.32. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.33. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]-

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por escopo, conforme item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ~~[Estadual/Distrital]~~ ou ~~[Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda ~~[Estadual/Distrital]~~ ou ~~[Municipal/Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ~~[Estadual/Distrital]~~ ou ~~[Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação-[patrimônio líquido mínimo] de 01 % (um) do [valor total estimado da contratação]
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 8.28. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.29. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a empresa deverá encaminhar certificado, declaração ou atestado de capacidade técnica de ação, de atividade ou de evento promovido com grupos de cultura popular, cujos escopo esteja em consonância com as diretrizes Portaria Iphan nº 299/2015, tais como:
- a) ações de salvaguarda e promoção de bens culturais;
 - b) ações de transmissão de saberes tradicionais;
 - c) atividade voltada para a sustentabilidade e difusão de grupos de cultura popular e comunidades tradicionais;
 - d) ações voltadas para detentores de bem cultural reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil;
 - e) Mobilização e articulação de comunidades e grupos de cultura popular;
 - f) apoio às condições de permanência de bens culturais;
 - g) ações de incentivo para novas gerações de detentores, dentro de comunidades detentoras
- 8.29.2. Deverá ser encaminhado pela empresa licitante documentos que comprovem a experiência em ações e atividades desenvolvidas para a promoção e valorização de bens culturais, cujos resultados tenham contribuído ora para a sua continuidade de modo sustentável ora para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e reprodução que possibilitam sua existência.
- 8.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 298.000,00 (duzentos noventa e oito mil reais), conforme custo total descrito nos item 2 e 10 deste Termo de Referência.
- 9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*
- 9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
 - 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade: Superintendência do Iphan em Pernambuco;
- ii. Fonte de Recursos: 5025 – Cultura - Área Finalística 2023;
- iii. Programa de Trabalho: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro;
- iv. Elemento de Despesa: 339039;
- v. Plano Interno: C20ZH1IP029;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Para a efetivação das contratações necessárias à realização dos eventos de salvaguarda objetos desse Termo de Referência, este Iphan-PE cadastrou no Sistema Integrado de Gestão do Iphan os seguintes Planos de Ação:

Tabela 13

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Realização do I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil	R\$90.000,00	R\$90.000,00	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8282
2	Realização do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo	R\$100.000,00	R\$100.000,00	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8292
3	Realização do II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda	R\$50.000,00	R\$50.000,00	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8285
4	Realização das Oficina de elaboração do	R\$58.000,00	R\$58.000,00	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023	339039	PA 8283

	Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto				20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários		
Global			298.000,00				

Recife, outubro de 2023.

Equipe responsável

George Patrick Bessoni e Silva
SIAPE 1545916

Lívia Moraes e Silva
SIAPE 1821951

Thamires Helena Oliveira Neves
SIAPE 3126122

ANEXOS DO TR

ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 4604793).

ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 4604799)

ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 4604811)

ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 4604818).

ANEXO V - Termo de Cessão dos registros audiovisuais

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN em Pernambuco

ANEXO I

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Objeto da contratação: produção, agenciamento e fornecimento de suporte logístico para a realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados em âmbito federal com ocorrência no estado de Pernambuco, nas cidades de Recife, Aliança, Tracunhaém e Lagoa de Itaenga.

ITEM	SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
Serviço de fornecimento de equipamento multimídia (instalação, pleno funcionamento e desmontagem)	Projetor, tela de projeção, Notebook, Sistema de sonorização (mesa de com e amplificadores), Microfone dinâmico de mão	diária do equipamento completo	2	
Serviços de filmagem e registros fotográficos e produtos	serviço de filmagem - cinegrafista	diária do cinegrafista	4	
	serviço de fotografia - fotógrafo	diária do fotógrafo	8	
	material de filmagem	horas de filmagem	8	
	registros fotográficos	unidade	350	
Fornecimento de material gráfico e de consumo	banner	unidade	22	
	ecobag	unidade	210	
	pasta com bloco	unidade	150	

	crachá	unidade	100	
	camisa	unidade	100	
Serviço de transporte	van com 15 lugares	diária	1	
Pagamento (cachê) das apresentações	Cachê Repentistas	unidade	23	
	Cachê Apresentadores	unidade	2	
	Cachê Agremiação de Frevo	unidade	1	
	Cachê Orquestra de Frevo	unidade	1	
	Cachê Passista, Músicos e Agremiações de Frevo (lideranças)	unidade	12	
	Cachê Agremiação de Maracatu de Baque Solto	unidade	1	
	Cachê Agremiação de Cavalo Marinho	unidade	1	
Serviço de alimentação	almoço	unidade	290	
	jantar	unidade	250	
	café e água	diária	8	
Serviços de produção cultural e agenciamento de eventos	produção cultural e agenciamento dos eventos	unidade (evento)	4	
Total				



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco

ANEXO II

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, os servidores (nome dos servidores designados por portaria como gestor e fiscais), representantes da Superintendência do Iphan em Pernambuco, designados pela portaria _____, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa (nome da contratada e CNPJ), (nome do representante), procederam ao acompanhamento dos serviços executados, observando a adequação aos projetos e especificações técnicas para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

1 – DADOS CONTRATUAIS

1.1 – SERVIÇO:

1.2 – ENDEREÇO:

1.3 – EMPRESA CONTRATADA:

1.4 – PROCESSO Nº:

1.5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.6 – CONTRATO Nº:

1.7 – VALOR DO CONTRATO:

1.8 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Data de início:

Data de encerramento:

1.9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Data de início dos serviços:

Data de encerramento dos serviços:

2 – CONCLUSÃO E PARECER

Após execução dos serviços _____, e emissão do Parecer Técnico nº _____ conclui-se, que todos os serviços necessários para a realização dos eventos de salvaguarda de Bens Registrados de Pernambuco foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados.

E, para constar, as partes, a Superintendência do Iphan em Pernambuco e (nome da empresa contratada), assinam o presente termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada.

_____, _____ de _____ de 20____.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco

ANEXO III

Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, os servidores (nome dos servidores designados por portaria como gestor e fiscais), representantes da Superintendência do Iphan em Pernambuco, designados pela portaria _____, para o acompanhamento dos serviços _____, junto ao representante da empresa (nome da contratada e CNPJ), (nome do representante), procedem ao recebimento provisório dos serviços de _____, no âmbito do evento _____, observando a adequação às especificações técnicas dos itens abaixo relacionados.

(relação)

E, para constar, as partes, a Superintendência do Iphan em Pernambuco e (nome da empresa contratada), assinam o presente termo em duas vias de igual teor, uma delas destinada à Contratada.

_____, _____ de _____ de 20____.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco
Rua Padre Floriano Peixoto, s/n, São José, Recife/PE, CEP 50020-060
Telefone: (81) 3228-3011 - <http://www.iphan.gov.br>

Anexo IV – Conteúdo dos Relatórios de Execução

1. Relatórios parcial de Execução da Ação

Deverá ser composto de :

- i. introdução
- ii. Plano de atividades para a realização das oficinas
- iii. cronograma de realização das oficinas
- iv. descrição dos espaços onde serão realizadas as oficinas de Goiana e Recife
- v. descrição da logística necessária para a execução das oficinas
- vi. descrição das atividades da Coordenação Executiva, do fotógrafo e dosicineiros

2. Relatório final de Execução da Ação

Deverá ser composto de:

- i. introdução
- ii. relato e descrição de todas as etapas da pré-produção, produção e pós-produção
- iii. detalhamento sobre a realização das oficinas de Goiana e de Recife: data, número de participantes, metodologia utilizada para o desenvolvimento dos trabalhos, interações entre participantes e oficineiros, dentre outras informações relevantes.
- iv. conclusão contendo resultados da ação e síntese das principais ocorrências observadas
- v. conteúdo adicional: folhas de frequência de todos os dias de realização de cada uma das oficinas, Termo de Autorização de Uso de Imagem dos participantes e Termo de Cessão Gratuita para Uso de Documentos Audiovisuais dos fotógrafos, conforme respectivos modelos anexos.
- vi. Local, data e assinatura do relator.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIOS DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE DOCUMENTOS E DADOS DE CAMPO

Orientações para a aplicação

1. Termo de cessão gratuita para uso de documentos sonoros, visuais, audiovisuais e escritos

Autoriza a incorporação de documentos audiovisuais, sonoros, visuais e escritos produzidos ou adquiridos no âmbito de pesquisas e demais ações do IPHAN, no acervo da Instituição, que pode utilizá-lo para as diferentes finalidades inerentes a suas áreas de atuação.

Aplica-se basicamente a duas situações:

- a) quando os profissionais - fotógrafo, pesquisadores, escritores, editor de áudio/vídeo, cinegrafista, etc., - produzem ou editam documentos audiovisuais e escritos no âmbito dos inventários, dossiês de Registro e demais ações realizadas pelo IPHAN ou parceiros, para as quais eles foram contratados.
- b) quando, no processo de pesquisa, são encontrados, em arquivos públicos ou privados, institucionais ou pessoais, documentos que possuem direitos autorais e que precisam ser incorporados às pesquisas.

2. Autorização de uso de som, imagem e informações

Autoriza a incorporação de imagens, voz e informações de pessoas, produzidas ou adquiridas no âmbito das pesquisas e demais ações do IPHAN, ao acervo da Instituição, que pode utilizá-lo para as diferentes finalidades inerentes à suas áreas de atuação, incluindo, quando permitido pelo autorizante, a cessão para terceiros.

Aplica-se basicamente a duas situações:

- a) quando pessoas são retratadas, filmadas, entrevistadas no âmbito dos inventários, dossiês de Registro e demais ações realizadas pelo IPHAN ou parceiros.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco

- b) quando, eventualmente, no processo de pesquisa, são encontrados, em arquivos públicos ou privados, institucionais ou pessoais, documentos com imagens ou som de pessoas, que não possuem autorização de uso, e é possível obtê-la.

Observações: quando se tratar de um registro sonoro ou audiovisual em que uma pessoa cante ou execute uma performance de sua autoria, é necessário que ele assine as duas autorizações, pois além de ceder o seu direito à intimidade (voz, imagem e informações), ele também estará cedendo o direito de uso sobre a obra registrada. Ex. violeiro cantando música de sua autoria; ator encenando um espetáculo de sua autoria, etc.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO/NA/EM _____

(Estado)

Inventário: _____ Cessão Nº _____

TERMO DE CESSÃO GRATUITA PARA USO DE DOCUMENTOS SONOROS, VISUAIS, AUDIOVISUAIS E ESCRITOS

1. Local e data de assinatura deste Termo: _____, _____ de _____ de _____.

2. CESSIONÁRIO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede em Brasília, DF - o CESSIONÁRIO.

3. Representante do CESSIONÁRIO

(nome do superintendente)

4. CEDENTE

(nome da instituição ou pessoa detentora de direito autoral sobre documento produzido ou incorporado no âmbito das ações desenvolvidas pelo IPHAN e parceiros para a preservação, salvaguarda e difusão do patrimônio cultural)

inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/residência à _____, doravante denominado CEDENTE.

5. Objeto

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o uso gratuito de documentos que podem ser incorporados em AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, SALVAGUARDA E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, podendo compor obra textual ou audiovisual (permitindo alterações que sejam necessárias e que não modifiquem características essenciais do registro) a ser distribuída e veiculada - em exposições públicas e privadas, no Brasil ou no exterior - por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade, existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em edições impressas, cinema, rádio, tele difusão, DVD, CD-ROM, sítios na internet, sistemas e bancos de dados e outros meios que se fizerem necessários.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco

Documentos: (citar, de forma ampla, o conjunto de documentos que está sendo cedido. P. exemplo: "todas as fotos de autoria do cessionário, produzidas no âmbito do INRC da Farinha")

Caso o(s) documento(s) seja(m) utilizado(s) em qualquer tipo de material de divulgação, livros ou, ainda, seja(m) o(s) mesmo(s) exposto(s) em qualquer lugar aberto ao público, o CESSIONÁRIO se obriga a indicar clara e expressamente sua origem, bem como a autoria do(s) mesmo(s).

O IPHAN é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por objetivo a elaboração de políticas públicas de proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural do Brasil. O uso, portanto, dos documentos cujos direitos autorais foram cedidos ao IPHAN será exclusivamente para atender às finalidades institucionais.

A presente cessão de direitos é firmada em caráter gratuito para o cessionário, e será utilizada:

() para uso exclusivo do Iphan, não podendo o cessionário utilizar para outros fins o material produzido. Caso queira fazer uso, deverá solicitar autorização expressa do Instituto. *(Assinala-se quando é um registro produzido com recursos do Iphan, no âmbito das pesquisas/projetos desenvolvidos – é, portanto, propriedade da Instituição. Situação **a** descrita na folha de orientações.)*

() para uso não exclusivo, podendo o cessionário fazer uso do material da forma como melhor lhe aprouver. *(Assinala-se quando se trata da incorporação de material já registrado/gravado à pesquisa, e que não é resultante direto da pesquisa desenvolvida pelo Iphan. Situação **b** descrita na folha de orientações.)*

6. Prazo

A cessão vigorará por prazo indeterminado podendo ser interrompida se o CESSIONÁRIO não observar as normas estabelecidas no presente Termo.

7. Rescisão

A cessão de uso será rescindida pelo CEDENTE nos seguintes casos:

1. por descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento;
2. por acordo entre as partes;
3. na superveniência de norma legal obstativa.

8. Foro

O foro eleito é a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco

9. Publicação, vias, assinaturas das partes e das testemunhas

O presente Termo de Cessão de uso é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para um só efeito.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco

ANEXO II

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO/NA/EM _____

(Estado)

Inventário: _____ **Cessão Nº** _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ, IMAGEM E INFORMAÇÕES RECOLHIDAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento,

_____,
(nome do autorizante)
inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na _____,
neste ato denominado **AUTORIZANTE**,
outorga o seguinte Termo de Autorização:

1. O **AUTORIZANTE** autoriza a utilização do seu direito à intimidade, quais sejam (pode ser assinalada mais de uma opção)

- () voz
- () imagem
- () informações documentadas,

recolhidas no âmbito das atividades de pesquisa e documentação, para serem incorporadas em ações de preservação, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural desenvolvidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN/MINC).

2. A autorização supracitada é dada na seguinte modalidade:

(As duas modalidades, 2.1 e 2.2, são excludentes, não sendo possível marcá-las ao mesmo tempo. A 2.1.2 é uma especificação da primeira modalidade, para ser usada quando, além de autorizar o uso pleno do IPHAN, o autorizante também permite que as suas imagens ou informações sejam usadas também, por terceiros.)

2.1 () **Autorização para o uso pleno das vozes, imagens e informações**, que podem compor obra textual ou audiovisual, a ser distribuída e veiculada - em exposições públicas e privadas, no Brasil ou no exterior - por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade, existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em edições impressas, cinema, rádio, tele difusão, DVD, CD-ROM, sítios na internet, sistemas e bancos de dados e outros meios que se fizerem necessários.

2.1.2 () Autoriza também a cópia por terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que para finalidade não comercial, com indicação de autoria do documento e referência à(s) pessoa(s) expostas;

2.2 () **Autorização para o uso parcial das vozes, imagens e informações**, que podem ser



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco

usados somente para a inclusão nas bases de dados, sistemas e arquivos do IPHAN, sendo permitida a consulta por terceiros, sem reprodução.

OBSERVAÇÕES:

(preencher as linhas somente se o autorizante tiver alguma restrição específica a fazer, que não esteja contemplada nas modalidades acima mencionadas, como por exemplo, se quiser restringir a divulgação de uma foto específica ou trecho da entrevista etc.)

3. O IPHAN é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por objetivo a elaboração de políticas públicas de proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural do Brasil. Os sons, imagens e informações cujo uso foi permitido pelo AUTORIZANTE ao IPHAN, serão usados exclusivamente para atender às finalidades institucionais.
4. A presente autorização é firmada em caráter gratuito, por prazo indeterminado, pelo que nenhum pagamento será devido pelo IPHAN ao **AUTORIZANTE**, a qualquer tempo e título.
5. Esta autorização poderá ser suspensa pelo **AUTORIZANTE** nos seguintes casos:
1. por descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento;
 2. por acordo entre as partes;
 3. na superveniência de norma legal obstativa.

_____, _____ de _____ de _____
(cidade - estado)

AUTORIZANTE



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

INN05 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 01498.000318/2023-11

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SALVAGUARDA

1.1. Os bens registrados - Repente, Maracatu de Baque Solto, Frevo e Cavalo-Marinho - são Formas de Expressão que fazem referência à identidade cultural pernambucana e brasileira, tendo sido reconhecidos em âmbito federal como Patrimônio Cultural do Brasil – nos termos do Decreto nº 3.551/2000 – no anos de 2021, 2016, 2007 e 2014, respectivamente. Desde então, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), por meio de sua Superintendência em Pernambuco, está em diálogo com os detentores dos bens culturais com vistas ao desenvolvimento dos seus respectivos processos de salvaguarda. O objetivo é desenvolver ações conjuntas, buscando a promoção, difusão e valorização dos grupos de detentores desses bens.

1.2. Como Formas de Expressão, performances culturais que podem envolver manifestações literárias, musicais, cênicas, lúdicas, e também religiosas, o Repente, o Maracatu de Baque Solto, o Frevo e o Cavalo-Marinho possuem dinâmicas de ocorrência convergentes, tendo na realização de Seminários, Oficinas, Congressos, Encontros e Apresentações momentos cruciais de celebração comunitária dos seus detentores e transmissão de seus conhecimentos e legados. Essas ações congregam uma estrutura similar e muitas delas já se encontram estabelecidas e consolidadas num calendário anual comemorativo do estado de Pernambuco. Dessa forma, uma recorrente demanda desses grupos junto a Superintendência do Iphan-PE e demais instâncias públicas é o apoio para a realização dessas atividades que, a partir do Registro como Patrimônio Cultural do Brasil desses bens, passaram a incorporar os temas do reconhecimento e da salvaguarda dos bens de natureza imaterial nas suas programações.

1.3. Por isso, a Superintendência do Iphan em Pernambuco tem sido uma constante parceira na organização desses eventos, devendo contribuir, nesse momento, com recursos humanos e também logísticos, fortalecendo o compromisso e a atuação deste Iphan-PE junto aos detentores do Repente, do Maracatu de Baque Solto, do Frevo e do Cavalo-Marinho. Para tanto, vislumbrou-se a necessidade da contratação de serviços de produção cultural e suporte logístico e insumos para efetivação de 4 (quatro) eventos de salvaguarda, abaixo descritos;

1.4. As ações contempladas pela contratação serão as seguintes:

- a) I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil: evento de promoção e difusão do Repente, voltado para debates e apresentações de repentistas - momentos de repasse e transmissão dos saberes tradicionais - que promovam a inserção do bem no calendário cultural e turístico do estado.
- b) Oficinas de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto: evento para elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto e início do diálogo para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil, processo previsto para o ano de 2024.
- c) "Cadê teus blocos famosos?" - Seminário de apoio às agremiações do Frevo: Seminário de apoio às agremiações do Frevo pernambucano terá como eixos temáticos: sustentabilidade econômica e cultural voltada a este segmento: evento para traçar

diagnóstico da situação concreta e atual das agremiações do Frevo, e instaurar o compromisso das diversas instâncias do Poder Público com a salvaguarda do Frevo.

d) II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda: evento para planejamento e elaboração do Plano de Salvaguarda do Cavalo Marinho, em diálogo com a comunidade detentora e instâncias estadual e municipal de cultura e patrimônio cultural.

1.4.1. Esses eventos vêm sendo idealizados e realizados com base no protagonismo dos grupos detentores, em parceria com outras instâncias do poder público estadual e municipal que, no contexto de Pernambuco, se traduz numa prática consolidada ao longo de décadas para promoção da cultura popular do estado. A infraestrutura e o conteúdo da programação desses eventos estão sendo construídos a partir da interlocução direta com os detentores e parceiros, sendo alguns desses momentos continuidades de edições anteriores.

1.4.2. A experiência na realização dessas atividades, tanto pelos demais entes públicos quanto pelos próprios detentores permitiu que esse Iphan-PE elencasse as principais características e necessidades requeridas na organização desses eventos: tratam-se de ações que envolvem uma estrutura de pequeno ou médio porte, com duração de dias ou de no máximo 1 semana, voltadas para um público majoritariamente de representantes de bens registrados do estado (detentores), mas que também inclui técnicos e dirigentes de órgãos públicos, estudiosos da temática da cultura popular, produtores culturais e participantes com interesse geral na temática. Tradicionalmente, esses eventos agregam em sua programação uma diversidade de itens, tais como oficinas, reuniões, palestras, que são ocasiões de debates e trocas de informações sobre as políticas culturais e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial; mas se configuram também em momentos de repasse de conhecimentos e legados dessas expressões que são imprescindíveis para a continuidade geracionais desses saberes. Na programação também ocorrem apresentações dessas práticas para o público presente - momentos performáticos, lúdicos e plásticos, mas também celebrativos e rituais, que promovem a integração dos participantes e a valorização desses fazedores de cultura.

1.4.3. Diante disso, infere-se que a contratação de serviços de suporte logístico e insumos para efetivação dos eventos de salvaguarda acima elencados envolverá o fornecimento de: equipamento multimídia (locação e instalação): projetor multimídia, tela de projeção, notebook, sistema de sonorização (amplificador), microfone; serviço de gravação de som e imagem: filmagem e captação de áudio; material gráfico e de consumo: cartaz, folder, banner lona, certificado, cacolas tipo *ecobag*, camiseta para adulto; serviço de transporte: ônibus e van; serviço de alimentação: lanche simples e almoço; serviços de produção cultural e agenciamento de eventos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir do que consta no item acima, a Superintendência do Iphan em Pernambuco cadastrou quatro planos de ação no Sistema de Planejamento e Gestão do Instituto, totalizando o montante de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais): a) PA 8282 - I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil; b) PA 8292 - "Cadê teus blocos famosos?" - Seminário de apoio às agremiações do Frevo; c) PA 8285 - II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda e d) PA 8283 - Oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto. A execução dos Planos de Ação dar-se-á através da contratação de serviço para produção cultural e fornecimento de suporte logístico e insumos para realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados no Estado de Pernambuco.

Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Plano Orçamentário: Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural

PTRES: 999915

Previsão da data da contratação: agosto de 2023.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. As ações relativas ao patrimônio cultural imaterial (PCI), particularmente aquelas que envolvem expressões da cultura popular, apresentam especificidades que envolvem relações e representações que os detentores têm com seus bens culturais. As ações realizadas com os segmentos sociais portadores das referências que compõem a dimensão imaterial do patrimônio exigem conhecimentos específicos sobre como essas expressões operam e de como os grupos referentes da cultura interagem no corpo social.

3.2. Em duas décadas de atuação com o patrimônio cultural imaterial (PCI), o Iphan construiu um arcabouço teórico e prático no trato com os bens culturais referenciais para a memória e a identidade da nação brasileira, fundamentado na concepção de cultura não entendida apenas enquanto entretenimento, mas como conjunto de crenças, visões de mundo, saberes e fazeres que os grupos expressam em seus modos de intervir na sociedade. É recomendável que as ações voltadas ao patrimônio cultural imaterial no seio da instituição estejam alinhadas a esse entendimento.

3.3. Atuar com o patrimônio cultural implica na compreensão de que este é depositário de relações sociais solidificadas ao longo de um processo histórico e que, por isso, ganharam sentidos diferenciados para os grupos sociais aos quais fazem referência.

3.4. A relevância e singularidade do objeto tem natureza bastante específica, uma vez que as prática das manifestações aqui elencadas são revestidas de ritos, símbolos e significados típicos da cultura popular do estado de Pernambuco;

3.5. No caso das ações voltadas à salvaguarda do patrimônio imaterial, a modalidade licitatória escolhida deve considerar as especificidades do bem cultural em seus contextos social e institucional, como o que a legislação vigente oferece de mais vantajoso para a Administração Pública, a finalidade da política pública de preservação e salvaguarda do patrimônio imaterial e a capacidade de as entidades do mercado participarem de processos de contratação pelo Poder Público. Os procedimentos administrativos devem dialogar com a área fim da instituição promovendo a facilitação dos processos de preservação do patrimônio cultural brasileiro;

3.6. Entende-se que a licitação pública para a execução das ações em tela deve ser realizada em modalidade que habilite pessoas jurídicas com experiência na produção cultural e logística voltada para produção desse tipo de evento, de forma a minimizar a contratação de empresas sem o conhecimento pleno do objeto, enfatizando-se que essa compreensão se deve à possibilidade de garantir a qualidade e eficiência dos serviços na realização dos eventos, com o consequente alcance das metas estabelecidas por esta instituição para a excelência dos serviços prestados à sociedade na preservação do patrimônio cultural brasileiro.

3.7. De acordo com o Decreto Nº 9.507/2018, os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Para isso, a Instrução Normativa Nº 05/2017, acima citada, define as regras e as diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.8. Ainda nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 define e estabelece os parâmetros e requisitos necessários para licitações e contratações na Administração Pública, as modalidades e os tipos de licitação, bem como os casos específicos para sua dispensa e inexigibilidade. Nesse âmbito, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação é etapa necessária à verificação de viabilidade de contratação de serviços e/ou obras por parte da Administração Pública. Esta análise introdutória visa fundamentar o Termo de Referência, desde que se conclua pela viabilidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Para atender a demanda dos detentores de bens registrados do estado de Pernambuco na realização de eventos de salvaguarda de suas expressões, este Iphan-PE intenciona a contratação de pessoa jurídica para produção cultural e fornecimento de suporte logístico e insumos para realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados no Estado de Pernambuco pelo IPHAN-PE.

4.2. Os eventos de salvaguarda foram assim cadastrados no Sistema Integrado de Gestão do Iphan: a) PA 8282 - I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil; b) PA 8292 - "Cadê teus blocos famosos?" - Seminário de apoio às agremiações do Frevo; c) PA 8285 - 2º Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda e d) PA 8283 - Oficina de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto.

4.3. As ações contempladas pela contratação serão as seguintes:

a) I Festival Pernambucano de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil: evento de promoção e difusão do Repente, voltado para debates e apresentações de repentistas - momentos de repasse e transmissão dos saberes tradicionais - que promovam a inserção do bem no calendário cultural e turístico do estado.

b) Oficinas de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto: evento para elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto e início do diálogo para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil, processo previsto para o ano de 2024.

c) "Cadê teus blocos famosos?" - Seminário de apoio às agremiações do Frevo: Seminário de apoio às agremiações do Frevo pernambucano terá como eixos temáticos: sustentabilidade econômica e cultural voltada a este segmento: evento para traçar diagnóstico da situação concreta e atual das agremiações do Frevo, e instaurar o compromisso das diversas instâncias do Poder Público com a salvaguarda do Frevo.

d) II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda: evento para planejamento e elaboração do Plano de Salvaguarda do Cavalo Marinho, em diálogo com a comunidade detentora e instâncias estadual e municipal de cultura e patrimônio cultural.

4.4. A concepção de cada evento deverá ser elaborada por meio de diálogos com os detentores e associações representativas (quando houver) dos bens culturais registrados mencionados no presente estudo, além de instituições parceiras nos respectivos processos de salvaguarda. Isso se deve ao fato de que a participação social e a gestão compartilhada são princípios norteadores da Política de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, conforme estabelecido na Portaria IPHAN nº 200/2016. Assim, reuniões serão realizadas na etapa de planejamento das ações, com vistas à consecução das melhores soluções possíveis para a efetividade e a eficiência de cada evento, respeitando-se as diretrizes e princípios da referida política pública.

4.5. A solução de reunir em um único processo licitatório quatro Planos de Ação gera, no entendimento da equipe de planejamento, economicidade para a Administração Pública, bem como facilitação dos procedimentos burocráticos. Como os eventos têm elementos e dinâmicas em comum, o entendimento é de que é possível realizar um único procedimento licitatório contemplando todos eles.

5. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

5.1. A IN 05/2017 define em seu Art. 19, que o nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado, em todas as fases: I - Planejamento da Contratação; II - Seleção do Fornecedor; e III - Gestão do Contrato. Neste sentido, será considerado o Mapa de Riscos da contratação (SEI 4293655).

5.2. A contratação de serviços de produção cultural e suporte logístico e insumos para realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados no Estado de Pernambuco, deverá ser executada por pessoa jurídica, a partir dos seguintes requisitos:

5.3. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia e qualificação suficiente para realização de eventos de caráter cultural. A experiência na área poderá ser comprovada mediante encaminhamento de portfólio ou por recomendação de contratantes anteriores.

5.4. A empresa deverá encaminhar, tão logo seja efetivada a contratação, Plano de Trabalho detalhado para o projeto, incluindo o escopo do trabalho, cronograma, orçamento, e quaisquer outros requisitos específicos que comprovem o entendimento das especificidades de realização e fornecimento de insumos para eventos culturais.

5.5. As questões de que trata o item acima deverão, evidentemente, estar em consonância com o estabelecido no Termo de Referência correspondente.

5.6. Bens e Serviços que compõem a solução:

Id	Bens/Serviços	Valor Estimado
1	Realização do Festival Pernambucano de Repente	R\$ 60.000,00
2	Realização de Oficinas para elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto	R\$ 48.000,00
3	Realização de Seminário de apoio às agremiações do Frevo	R\$ 50.000,00
4	Realização do II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho de Pernambuco	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 208.000,00

5.7. Requisitos Técnicos

Id	Tipo	Requisito
1	Técnico	Fornecimento de equipamento compatível ao formato dos eventos, segundo requisitos previstos nos respectivos Termos de Referência;
2	Técnico	Fornecimento de insumos alimentares (comida e água) em quantidade suficiente e compatível com a duração do evento e o público estimado, segundo critérios previstos nos respectivos Termos de Referência
3	Técnico	Apoio logístico para fornecimento de transporte adequado à necessidade prevista nos respectivos Termos de Referência;
4	Técnico	Requisitos de segurança (mapa de riscos)
5	Técnico	Produção cultural dos eventos

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Os bens registrados contemplados nesta contratação - Repente, Maracatu de Baque Solto, Frevo e Cavalo-Marinho - são Formas de Expressão que fazem referência à identidade cultural pernambucana e brasileira, tendo sido reconhecidos em âmbito federal como Patrimônio Cultural do Brasil nos termos do Decreto nº 3.551/2000, no anos de 2021, 2016, 2007 e 2014, respectivamente. Desde então, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), por meio de sua Superintendência em Pernambuco, está em diálogo com os detentores dos bens culturais com vistas ao desenvolvimento dos seus respectivos processos de salvaguarda.

6.2. Cabe ao Iphan, com base no Decreto nº 3.551/2000 e nas Portarias nº 299/2015 e nº 200/2016, promover a continuidade e a sustentabilidade do bem cultural registrado, mediante ações de apoio às condições materiais de produção e reprodução cultural, além de sua ampla divulgação. A solução escolhida busca cumprir com o previsto no item 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS de fornecimento logístico e de insumos para realização de eventos”.

6.3. Do ponto de vista administrativo, entende-se que a realização de quatro processos licitatórios distintos para a efetivação desses eventos se distanciaria dos princípios da razoabilidade, racionalidade e economicidade nos processos da administração pública. Para garantir maior eficiência nessas contratações, buscando dar maior celeridade no certame e objetivando garantir a execução dessas quatro ações de salvaguarda junto aos detentores dos bens registrados, julgou-se mais eficaz a realização de um processo unificado para aquisição dos insumos e serviços envolvidos na concretização dos eventos em tela.

6.4. Ressalta-se, ainda, que a Instrução Normativa Nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, prevê em seu Art. 20 que "podem ser elaborados Estudos preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade". Dessa forma, para promover a racionalidade no presente processo administrativo, sugere-se a realização de um processo licitatório unificado para a execução dos Planos de Ação acima citados, uma vez que os serviços e insumos requeridos para a concretização das ações aqui listadas são comuns aos quatro eventos. Para tanto, será elaborado Termo de Referência agrupando as necessidades das quatro ações, a partir das descrições do item 1 desse estudo técnico preliminar.

6.5. Benefícios Esperados

Id	Benefícios
1	Apoio as condições materiais de produção e reprodução de quatro Bens Culturais Registrados de Pernambuco
2	Difusão dos aspectos sócio-culturais do Patrimônio Cultural Pernambucano
3	Ação de educação patrimonial realizada sobre os temas: mercado do Repente e políticas públicas de Salvaguarda
4	Mobilização dos grupos de Maracatu de Baque Solto e Cavalo-Marinho para elaboração dos respectivos Planos de Salvaguarda
5	Diagnóstico da situação concreta e atual das agremiações do Frevo e apoio conjunto à sua sustentabilidade

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

7.1. Recursos Humanos

Id	Função	Formação	Atribuições
1	Equipe de Planejamento	Equipe técnica da COTEC IPHAN-PE	Fiscalização do contrato; participação em reuniões; acompanhamento técnico
2	Equipe contratada	Conforme especificações do Termo de Referência	Execução; participação nas reuniões.
3	Equipe administrativa	Analistas da COADM IPHAN-PE	Gestão do contrato

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Em cumprimento ao disposto no art. 12 da [Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014](#), emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 4292122).



Documento assinado eletronicamente por **George Patrick Bessoni e Silva, Técnico**, em 05/05/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Moraes e Silva, Técnico**, em 05/05/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamires Helena Oliveira Neves, Técnico I**, em 09/05/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4293919** e o código CRC **64964FAD**.

Referência: Processo nº 01498.000318/2023-11

SEI nº 4293919

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº01498.000318/2023-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio da sua Superintendência em Pernambuco, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro: São José, Recife (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0006-86, representado por seu Superintendente, JACQUES ALBERTO RIBEMBOIM, de acordo com a delegação de competência contida no § 1º, I do art. 2º da Portaria nº 673, de 16 de outubro de 2009 da Presidência desta autarquia federal, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, xx BAIRRO/DISTRITO xxxxxx MUNICÍPIO xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, xxxxxxxxx, diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 01498.000285/2023-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de pessoa jurídica para produção, agenciamento e fornecimento de suporte logístico para a realização de 4 (quatro) eventos de salvaguarda de Bens Registrados em âmbito federal com ocorrência no estado de Pernambuco, mais precisamente nas cidades de Recife, Aliança, Tracunhaém e Lagoa de Itaenga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do Objeto	CATSER	Valor (R\$)	UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
1	Realização do I Festival Pernambuco de Repente: Patrimônio Cultural do Brasil	15830 - Apresentação Artística/Musical/Canto/Coral 15113 - Treinamento Área Artística	R\$	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8282
2	Realização do IV Encontro do Plano Integrado de Salvaguarda do Frevo		R\$	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	339039	PA 8292

					100 - Recursos ordinários		
3	Realização do II Seminário de Salvaguarda do Cavalo Marinho - Elaboração do Plano de Salvaguarda		R\$	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8285
4	Realização das Oficinas de elaboração do Plano de Salvaguarda do Maracatu de Baque Solto		R\$	IPHAN-PE	5025 - Cultura - Área Finalística 2023 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro 100 - Recursos ordinários	339039	PA 8283
Global							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos serviços de produção cultural e agenciamento de eventos.
- 4.1.2. A subcontratação fica limitada a 40% dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.5. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).*

7.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice de preços no consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. *São obrigações do Contratante:*

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: A INFORMAR
- II. Fonte de Recursos: A INFORMAR
- III. Programa de Trabalho: A INFORMAR
- IV. Elemento de Despesa: A INFORMAR
- V. Plano Interno: A INFORMAR
- VI. Nota de Empenho: A INFORMAR

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.2. É eleito o Foro do Recife/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.